| Publicado i do TCE/AM | | Diário | Eletrônico |
|--------------------------|---|--------|------------|
| Edição Nº _ | | | |
| De | / | _/ | |



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. № _____ Fls. № _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº483/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11075/2017.
 - Apensos: Processo nº 13386/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo SAAE.
- 4- Exercício: 2016.
- 5- Responsável: José de Menezes Pinheiro (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Júnior OAB/AM 5851.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI e DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6970/2022-DIMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo – SAAE. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. José de Menezes Pinheiro, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, no curso do exercício 2016;
- **10.2. Determinar** a adoção de planejamento sistemático das compras futuras da Autarquia a fim de cumprir a Lei n° 8.666/93 ou lei posterior que venha a lhe substituir (lei n° 14.133/2021);
- 10.3. Dar ciência ao Sr. José de Menezes Pinheiro.
- 11- Ata: 8ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 21 de março de 2023.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente, em sessão), Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

| NETO em 11/04/2023. | igo: A5FFE034-CEFD0A89-F5897283-2E53B2F2 |
|-----------------------------------|--|
| AUDIO DE SOUZA NETO el | A5FFE(|
| O DE SO | código: |
| ligitalmente por JOSUE CLAUDIO DE | informe o |
| SC | e e |
| 5 | spede |
| te D | v.br/ |
| men | J.go |
| gitali | e.an |
| ğ | a.tc |
| nad | nsulf |
| ass | ō % |
| nto foi assi | http: |
| nent | site |
| ocar | se o |
| ste d | ses |
| й | cia |
| | erên |
| | cont |
| | Para confe |
| | _ |

| Publicado do TCE/AM | | Diário | Eletrônico |
|------------------------|---|--------|------------|
| Edição Nº _ | | | |
| De | / | /_ | |



| DIV. DE ACÓRDÃOS | | | | | |
|------------------|--|--|--|--|--|
| Proc. Nº | | | | | |
| Fls. Nº | | | | | |

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº483/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 13.1. Declaração de Impedimento: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (art. 65 do Regimento Interno).
 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga
- Mendonça, Procuradora-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente, em sessão

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral